

DECRETO Nº 4072, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Institui o Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti* no Município de União de Minas MG, aprova o Regimento Interno e dá outras providências.

JOÃO DE FREITAS LEAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

Considerando:

As Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das doenças transmitidas pelo vetor *Aedes Aegypti* publicadas pelo Ministério da Saúde;

As Diretrizes e Normas de Controle das doenças;

A Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria Ministerial nº. 3.027 de 26 de novembro de 2007, referente às recomendações de organização de estrutura de Comitês de Mobilização;

A necessidade de envolvimento do Poder Público e sociedade organizada em ações de mobilização, monitoramento e controle de combate ao vetor *Aedes Aegypti* transmissor das doenças, Febre Amarela, Dengue, Chikungunya e Zika no Município de União de Minas;

A importância da constituição, contribuição, atuação, monitoramento e controle dos Comitês de Mobilização e prevenção das referidas doenças no Município de União de Minas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle das doenças transmitidas pelo *Aedes Aegypti*, no município de União de Minas.

Art. 2º - O Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti* no Município de União de Minas, tem o objetivo de coordenar a implementação em nível municipal, as ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, voltadas ao controle das doenças.

Art. 3º - O referido Comitê será composto pelos membros e entidades relacionadas no Regimento Interno.

Art. 4º - O Presidente e o Vice serão eleitos pelos membros do Comitê.

Art. 5º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle de Doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti no Município de União de Minas, Minas Gerais, na forma do Anexo I que integra este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 31 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e archive-se.

João de Freitas Leal
Prefeito

Daiane Aparecida Beraldo Meira
Secretária Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS.

TÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Município de União de Minas institui o Comitê de Combate ao vetor *Aedes aegypti* e doenças transmitidas pelo mesmo.

Art. 2º- O Comitê tem caráter multissetorial, com o objetivo de mobilizar ações para combate ao mosquito *Aedes Aegypti* transmissor das doenças, Febre Amarela, Dengue, Chikungunya e Zika no município de União de Minas, regido por este Regimento Interno em conformidade com a legislação vigente, tendo por finalidade coordenar a implementação em nível municipal das ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao controle das doenças.

TÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º - São finalidades do Comitê de União de Minas:

- I** - Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de Mobilização, Prevenção e Controle de Doenças em União de Minas;
- II** - Definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle de Doenças;
- III** - Inserir no comitê instituições e representantes mobilizadores para melhor combate ao mosquito *Aedes Aegypti*;
- IV** - Apresentar e elaborar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e Controle de Doenças;
- V** - Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade e instituições envolvidas, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e Controle de Doenças;
- VI** - Divulgar a importância da participação popular no combate ao mosquito vetor das doenças no município;
- VII** - Estimular autoridades competentes a atuarem no combate ao mosquito;
- VIII** - Participar do dia nacional de combate ao mosquito no município.

TÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º - O Comitê é composto por membros permanentes, técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos. As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

§ 1º - O mandato dos titulares será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, nas quais deverão comparecer os suplentes.

§ 3º - O Comitê é composto por 19 (dezenove) membros titulares:

- 01 membro da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 membro de cada Escola da cidade (diretor ou vice)
- 01 membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 04 membros da Secretaria Municipal de Saúde (Secretária, Epidemiologia, Educador em Saúde e Vigilância Sanitária);
- 01 membro da Secretaria Municipal de Obras;
- 01 membro da Secretaria de Administração;
- 01 membro do Conselho Municipal de Saúde;
- 01 membro da Polícia Militar;
- 01 membro da Santa Casa de Misericórdia de União;
- 02 membros da Atenção Básica (enfermeira da ESF e outro);
- 05 membros executores e mobilizadores no combate ao *Aedes Aegypti* no município (agentes de combate a endemias).

Art. 5º - O Comitê tem a seguinte estrutura:

- I** - Presidente;
- II** - Vice-Presidente;
- III** - Comissão Técnica;
- IV** - Comissão de Mobilização.

Seção I - Da Presidência

Art. 6º- Na ausência, falta ou impedimento do Presidente, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 7º - Compete ao Presidente:

- I** - Presidir os trabalhos do comitê;
- II** - Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento;
- III** - Fixar o calendário de reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV** - Estabelecer contatos com instituições, órgãos educacionais e jurídicos, referente a assuntos de interesse do Comitê;
- V** - Propor ao comitê alterações no Regimento Interno.

Seção II - Da Vice-Presidência

Art. 8º - Compete ao Vice-Presidente:

- I** - Substituir o Presidente, por ocasião de ausência, falta ou impedimento.

Seção III - Da Comissão Técnica

Art. 9º - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes representantes:

- a) Vigilância Epidemiológica;
- b) Vigilância Ambiental;
- c) Vigilância Sanitária;

- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e) Instituições de Saúde (Membros da Santa de Misericórdia de União)
- f) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10- Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar indicadores epidemiológicos, entomológicos ligados à prevenção e Controle das Doenças em União de Minas.

Seção IV - Da Comissão de Mobilização

Art. 11- A Comissão de Mobilização será composta pelos representantes das seguintes Instituições e entidades:

- a) Secretaria Municipal de Obras;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Polícia Militar
- d) Câmara de vereadores
- e) Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12- Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e Controle de Doenças em União de Minas.

Art. 13 - As competências das Comissões Técnica e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de Prevenção e Controle de Doenças.

Art. 14- Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde.

Art. 15- As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:

- I -** Assessorar na elaboração de planos e ações de mobilização social e prevenção de controle de epidemias de doenças;
- II -** Cooperar tecnicamente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas para o município;
- III -** Acompanhar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de casos de óbitos por doenças tropicais no município e região;
- IV -** Sugerir, assessorar e apoiar a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos nas atividades de assistência, vigilância e controle de doenças;
- V -** Monitorar a garantia de acesso dos pacientes aos serviços sob gestão municipal;
- VI -** Assessorar de forma consultiva, sempre que solicitada, a Secretaria Municipal de Saúde;
- VII -** Promover no interior de seus órgãos/instituições, campanhas publicitárias veiculadas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano, com maior ênfase no período que antecede às chuvas, de acordo com o Comitê Nacional de Combate as doenças;

VIII - Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação, mobilização social e resultados alcançados.

Art. 16 - Serão membros convidados os Vereadores da Câmara Municipal de União de Minas, que terão direito a voz, porém, não a voto.

Art. 17 - A presidência e a vice-presidência do Comitê serão ocupadas por indicação dos membros do comitê por um período de 02 (dois) anos.

TÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 - O Comitê receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e deve estabelecer parceria com departamentos competentes, para viabilizar seu satisfatório funcionamento.

Art. 19 - O Comitê deverá reunir-se bimestralmente e sempre que necessário, por convocação do Presidente.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica ou da Comissão de Mobilização, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 21 - Este regimento entra em vigor a partir de 31 de julho de 2017.

João de Freitas Leal
Prefeito

Daiane Aparecida Beraldo Meira
Secretária Municipal de Saúde